



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19⁸².....

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS no valor DE CR\$1.000.000,00

ANTE- PROJETO DE ~~DELIBERAÇÃO~~ ^{LEI} N.º 06/82

PROJETO ~~DELIBERAÇÃO~~ ^{LEI} N.º 06/82 de 21 de maio de 1982.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 06/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI :

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CR\$4.000.000,00 (- quatro milhões de cruzeiros), para suplementar dotações de orçamento vigente, e seguir discriminados, atendidos os termos de Artigo 42 da Lei n. 4.320 de 17/03/64.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200.210.03070202.004-3111.01-Subsídios 2.000.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA

200.230.15844942.008.3280.00-Passap 300.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200.240.08421882.002.3120.00-Material de Consumo 400.000,00

200.240.08421882.002.3132.00-Serviços e Encargos 200.000,00

SECRETARIA DE OBRAS-SETOR URBANISMO

200.260.10580212.009.3111.02-Despesas Variáveis 200.000,00

200.260.10580212.009.3132.00-Serviços e Encargos 300.000,00

SETOR RODOVIÁRIO

200.260.16880212.010.3111.02-Despesas Variáveis 300.000,00

200.260.16880212.010.3132.00-Serviços e Encargos 300.000,00

4.000.000,00

Artº 2º - Fica anulada a importância de CR\$.
CR\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações de Artigo Anterior - assim discriminado :

SEC.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SETOR URBANISMO

200.260.10603271.016.4110.00-Obras e Instalações (Ampliação de rede de iluminação pública 2.800.000,00

SETOR RODOVIÁRIO

200.260.16885341.013.4210.00-Equip.e Mat.Permanente 1.200.000,00
4.000.000,00

Artº 3º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º), correrão por conta da anulação parcial (artº 2º), assim discriminado :

ANULAÇÃO DO ARTº 2º 4.000.000,00

MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO 4.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

-continuação-

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Maio de 1982.


Antonio de Azevedo Viana - Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 06/82

Em, 14 de maio de 1982

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 06/82, que cuida da suplementação de verbas de interesse do Poder Executivo, consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em ex-tinta observância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitarão ao Executivo atender compromissos da Municipalidade em diversos setores.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENEZY MENDONÇA
-PREFEITO-

AO EXMº SR.

ANTONIO DE AZEVEDO VIANA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO~~ PROJETO DE L E I Nº 06/82

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 18/05/82
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E ~~EM SANÇÃO~~ A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGÊNCIA L E I :

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 18/05/82

PRESIDENTE

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de \$..... \$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200.210.03070202.004-3111.01-Subsídios 2.000.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA

200.230.15844942.008.3280.00-Pasep 300.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200.240.08421882.002.3120.00-Material de Consumo 400.000,00

200.240.08421882.002.3132.00-Serviços e Encargos 200.000,00

SECRETARIA DE OBRAS

SETOR URBANISMO

APROVADO 200.260.10580212.009.3111.02-Despesas Variáveis 200.000,00

200.260.10580212.009.3132.00-Serviços e Encargos 300.000,00

SETOR RODOVIÁRIO

200.260.16880212.010.3111.02-Despesas Variáveis 300.000,00

200.260.16880212.010.3132.00-Serviços e Encargos 300.000,00

4.000.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de \$..... \$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações do Artigo anterior, assim discriminado:

SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SETOR URBANISMO

200.260.10603271.016.4110.00-Obras e Instalações (Ampliação de rede de iluminação pública) 2.800.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

SETOR BODOVIÁRIO

200.260.16885341.013.4120.00 - Equip. e Mat.

Permanente

1.200.000,00

4.000.000,00

ARTº 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (ARTº 1º), correrão por conta da anulação parcial (ARTº 2º), assim discriminado:

ANULAÇÃO DO ARTº 2º

4.000.000,00

MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO

4.000.000,00

- 0 -

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ²¹14 DE MAIO DE 1982

Genecy Mendonça

GENECY MENDONÇA

- PREFEITO -

Antonio Ribeiro da Silva

Antonio Ribeiro da Silva

Antonio Ribeiro da Silva

Antonio Ribeiro da Silva

Antonio Ribeiro da Silva

Antonio Ribeiro da Silva

Antonio Ribeiro da Silva

Antonio Ribeiro da Silva

Antonio Ribeiro da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI 06/82

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n. 06/82, pois atende os preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

Sala das Sessões, 19 de Maio de 1982.

Antônio Ribeiro da Silva Antônio Ribeiro da Silva

João Ribeiro Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE : FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R: Ao Ante Projeto de Lei n.06/82

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do - Ante-Projeto de Lei n. 06/82, pois tratase de uma medida de rotina e que dará possibilidades ao Executivo de atender compromissos da Municipalidade.

Sala das Sessões, 19 de Maio de 1982.

Osvaldo Ricardo dos Santos Osvaldo Ricardo dos Santos

Osvaldo Ricardo dos Santos